

IV – A Defensoria Pública Agrária da 4ª Região é órgão de atuação com abrangência sobre os seguintes Municípios: Altamira, Anapú, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Melgaço, Pacajá, Placas, Porto de Móz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu;

V – A Defensoria Pública Agrária da 5ª Região é órgão de atuação com abrangência sobre os seguintes Municípios: Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.

Art. 3º As Defensorias Públicas Agrárias são órgãos de atuação vinculados aos conflitos coletivos pela posse e propriedade da terra em imóvel rural, os quais são de competência das Varas Agrárias (Resolução nº 18/2005-GP do TJ-PA), podendo atuar, também, nos feitos criminais que objetivam investigar e julgar infrações penais decorrentes de conflitos coletivos pela posse e propriedade da terra em imóveis rurais.

Art. 4º São funções institucionais das Defensorias Públicas Agrárias:

I – mediar os conflitos agrários, primando pela solução extrajudicial dos litígios coletivos pela posse ou propriedade da terra em imóveis rurais, através da conciliação;

II – assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios a ela inerentes;

III – promover ações coletivas que visem a garantia de direitos sociais como o acesso a terra, à moradia, à educação, à saúde, ao transporte, observando, assim, os princípios da prevalência e efetividade dos direitos humanos, da primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, todos insculpidos no Artigo 5º da Lei Complementar 054/2006, de 07 de fevereiro de 2006;

IV – acompanhar o cumprimento de mandados de busca e apreensão, reintegração, manutenção e imissão de posse, dentre outros, requerendo às autoridades públicas e seus agentes, bem como particular, todas as medidas necessárias a resguardar e evitar a violação dos direitos fundamentais do trabalhador rural legalmente necessitado, nos ditames da legislação vigente.

V – solicitar a instauração de inquérito policial para investigar atos de violência contra trabalhadores rurais legalmente necessitados e acompanhar os procedimentos já existentes, nos ditames da legislação vigente;

VI – encaminhar para o Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PEPDDH), pessoas envolvidas em conflitos agrários que estejam sofrendo violação dos seus direitos fundamentais;

VII – fazer gestão junto aos órgãos públicos responsáveis pela regularização fundiária e reforma agrária e proteção ao meio ambiente, bem como aos órgãos do Sistema de Justiça Agrária visando obter providências necessárias e eficazes a garantir o acesso a terra, evitando a violência no campo e a impunidade.

VIII – manter ações preventivas e educacionais, visando à conscientização dos direitos e deveres da pessoa humana.

Art. 5º A Coordenação do Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias será exercida por um dos Defensores Públicos Agrários, o qual será designado pelo Defensor Público Geral, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 054/2006;

§ 1º O Coordenador do Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias – NDPA – exercerá suas atribuições funcionais em todo o Estado do Pará, sendo que, nas Regiões diversas da Região Agrária onde originariamente estiver vinculado, sua atuação será conjunta ou subsidiária à do Defensor Público Agrário Titular da mesma;

§ 2º Compete ao Coordenador, em conjunto com a Diretoria do Interior e a Diretoria do Centro de Estudos, promoverem cursos, palestras, workshops e outros eventos capazes de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos existentes, bem como de divulgar a atuação das Defensorias Públicas Agrárias em todo o Estado.

Art. 6º A Coordenação do Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias ficará localizada na Capital do Estado.

Parágrafo Único - A Coordenação do Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias, observada a conveniência administrativa e a necessidade do serviço, poderá ser deslocada, por decisão do Defensor Público Geral, para a Defensoria sede da Região

Agrária onde estiver atuando o Defensor Público Agrário – Coordenador.

Art. 7º Os Defensores Públicos Agrários deverão apresentar à Coordenação do Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias, até o dia 05 de cada mês, relatório mensal de suas atividades, o qual será encaminhado à Corregedoria Geral da Defensoria Pública e a Diretoria do Interior, até o dia 10 (dez) de cada mês, para fins administrativos, estatísticos e de planejamento, devendo a respectiva Coordenação manter cópia dos mesmos em seus arquivos.

Art. 8º O Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias (NDPA) terá a seguinte organização:

I - Um Coordenador (Defensor Público Agrário);

II – Um Secretário de Núcleo;

III – Um Assistente Administrativo;

IV – Um Motorista.

Parágrafo Único - A Defensoria Pública do Estado do Pará, diante da relevante necessidade, adotará medidas necessárias a garantir que o Núcleo das Defensorias Públicas Agrárias tenha à sua disposição os serviços de um Engenheiro Civil e um Engenheiro Agrônomo, ambos com conhecimentos em agrimensura.

Art. 9º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2010.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

PRESIDENTE DO CSDP

MEMBRO NATO

NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS

MEMBRO TITULAR

GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS

MEMBRO TITULAR

JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI

MEMBRO TITULAR

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

MEMBRO TITULAR

PORTARIA Nº. 595/10 - DP G EM, 04/10/10

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164492

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao Defensor Público JOSE ANIJAR FRAGOSO REI, matrícula nº. 55588719, referente ao triênio 2007/2010, para ser gozado em 10/01/2011 a 10/03/2011.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164295

PORTARIA: 609

Objetivo: Fiscalizar Transporte Fluvial

Fundamento Legal: Orientação Normativa Nº 001/AGE de 11 de março de 2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Aurora do Pará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57195897/Claudivino de Souza Ferreira (Supervisor II) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 02/10/2010

32276368/José Ribamar Damasceno Dias (Agente Fiscal/ SETRAN) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 02/10/2010<br

Ordenador: Gilberto Felipe Barbosa Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164278

PORTARIA: 472

Objetivo: Secretariar e acompanhar a Diretoria colegiada na Fiscalização durante operação verão.

Fundamento Legal: Orientação Normativa Nº 001/AGE de 11 de março de 2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Barcarena/PA - Brasil

Bragança/PA - Brasil

Soure/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5633117/Deize Cristina Vidal de Sá dos Santos (Secretário de Diretoria) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/07/2010 a 01/08/2010

5470838/Rosana Coelho de Miranda (Supervisor I) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/07/2010 a 01/08/2010<br

Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164311

PORTARIA: 610

Objetivo: Fiscalizar Transporte Fluvial

Fundamento Legal: Orientação Normativa Nº 001/AGE de 11 de março de 2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Colares/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57195806/Antônio Alexantre Câmara Monteiro (Controlador Serv.Público) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 02/10/2010

57194710/Rone Rodson Silveira da Silva (Controlador Serv.Público) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 02/10/2010<br

Ordenador: Gilberto Felipe Barbosa Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164320

PORTARIA: 608

Objetivo: Fiscalizar Transporte Fluvial

Fundamento Legal: Orientação Normativa Nº 001/AGE de 11 de março de 2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Altamira/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57219893/Mireille Santos de Sousa (Gerente GTH) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 04/10/2010<br

Ordenador: Gilberto Felipe Barbosa Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164341

PORTARIA: 611

Objetivo: Fiscalizar Transporte Fluvial

Fundamento Legal: Orientação Normativa Nº 001/AGE de 11 de março de 2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Cachoeira do Arari/PA - Brasil

Salvaterra/PA - Brasil

Soure/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57224011/Joelson José Batista do Nascimento (Controlador Serv.Público) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 04/10/2010

3274551/José do Socorro Rocha (Agente Fiscal/SETRAN) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 04/10/2010

57221370/klinger Roberto do Carmo Leal (Controlador Serv.Público) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 04/10/2010

57193495/Robson Sérgio da Rosa Ramos (Supervisor II) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 04/10/2010

57224097/Sanlayton Bernardo de Araújo Ramos (Controlador Serv.Público) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2010 a 04/10/2010<br

Ordenador: Gilberto Felipe Barbosa Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164686

PORTARIA: 625

Objetivo: Fiscalizar Transporte Rodoviário

Fundamento Legal: Orientação Normativa Nº 001/AGE de 11 de março de 2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marituba/PA - Brasil

Mosqueiro/PA - Brasil

Santa Isabel/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3272540/Eurico Santa Brígida de Souza (Agente Fiscal/ SETRAN) / 6.0 diárias (Alimentação) / de 27/09/2010 a 02/10/2010